



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP



CONTRATO Nº. 010/2014 – SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 008/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR E **EDVALDO AMAZONAS SILVA & CIA LTDA - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon, 873, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO CLÓVIS DUARTE LISBOA**, decreto nº 013/2013 - SEMAD, brasileiro, titular do RG nº 2164036 SSP/PA e CPF nº 032.389.462-34, residente e domiciliado na Rua Galdino Veloso, nº 1122, bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro **EDVALDO AMAZONAS SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 02.629.477/0001-66, representada por **Paulo Emylio Diniz da Costa**, portador do RG nº 44.756-40 e CPF/MF nº 681.457.642-20, residente e domiciliado na Rua 24 de outubro, nº 1322, Bairro Aldeia, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **Limpeza de fossas sépticas e sumidouros** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **27/06/2014 a 31/12/2014**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar - SEMAP, com a seguinte dotação:

15.122.00092.157 - 3.3.90.39.00.00 (0100) – 2919
20.122.00022.051 - 3.3.90.39.00.00 (0100) – 2843
20.122.00092.163 - 3.3.90.39.00.00 (0100) – 2925

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - **CONTRATANTE E CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP



CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1. DA CONTRATADA

- I. Prestar o serviço no prazo previsto no item 3;
- II. Responsabilizar-se pela execução do serviço oferecido, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- VI. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- VII) **A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.**

6.2. DA CONTRATANTE:

- I. Cumprir fielmente o contrato;
- II. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços, bem como a indicação dos locais a serem efetuados;
- III. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.

CLÁUSULA VII – Da Fiscalização:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor **Juvenal Silva Araújo**, Auxiliar Técnico de Agricultura, Matrícula 22899, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar - SEMAP ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 005/2014-SEMAP.

CLÁUSULA X – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar - SEMAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP



E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 27 de junho de 2014.



João Clóvis Duarte Lisboa
Secretário Adj. de Agric. e Inc. à Prod. Familiar
CONTRATANTE



Paulo Emylio Diniz da Costa
Edvaldo Amazonas Silva & Cia. Ltda - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Cidria Jamille Santos Rufino CPF: 891.015.292-34
- 2 Ana Maria Bentes da Mata CPF: 751.861.102-30